LEI Nº 4.127, DE 19 DE JULHO DE 2007.

"Autoriza subvenção à Sociedade Esportiva Itapirense"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em seis parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), iguais e sucessivas, vencíveis nos meses de julho a dezembro de 2007, à **SOCIEDADE ESPORTIVA ITAPIRENSE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.439.479/0001-06, com sede nesta cidade de Itapira-SP, na rua Viriato Correa, nº 270, para fazer face às despesas com a manutenção e desenvolvimento do "esporte amador" de Itapira.

Parágrafo Único – Da importância ora aprovada, fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e à Câmara Municipal, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º.) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, que serão consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2007.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA